



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

RESPOSTA

22.0.000001581-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2022**ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento**

Vem ao exame deste Pregoeiro o pedido de esclarecimento formulado pela empresa **Oi S.A. – em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2022, cujo objeto é o registro de preços, para eventual contratação de empresa fornecedora de *switches* gerenciáveis, cordões ópticos, *access points*, *software* de gerencia, serviços de instalação e treinamento especializados, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO – I ao Edital.

1. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de pedido de encaminhado via e-mail no dia 31/10/2022, de modo que, estando a abertura do certame marcada para o dia 07/11/2022, e havendo previsão no Edital, subitem 23.5, entende-se o mesmo por próprio e tempestivo.

2 - QUESTIONAMENTO E RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**QUESTIONAMENTO:****Razões de Questionamento****3.7 - Transceiver 1000BASE-X**

3.7.1. Todos os módulos descritos neste item devem ser do mesmo fabricante dos switches;

3.8 Transceiver 10GBASE-X

3.8.1. Todos os módulos descritos neste item devem ser do mesmo fabricante dos switches;

Com base no exposto nos itens 3.7.1 e 3.8.1 é mandatório que os Transceiver sejam do mesmo fabricante e que as especificações técnicas de cada Transceiver deverão garantir a perfeita funcionalidade da solução. As demais especificações no termo de referência são desejáveis, porém não obrigatórias;

Está correto nosso entendimento?**Marca/Modelo/Séries de Referência**

O edital no Anexo I – Termo de Referência, itens [3.1.118](#), [3.2.118](#), [3.3.144](#), [3.4.144](#), [3.5.144](#) e 3.6.171 traz Marca/Modelo/Séries de Referência para cada ativo solicitado neste certame. Entendemos que estes equipamentos citados no Anexo I – Termo de Referência, atendem as especificações de cada item.

Está correto nosso entendimento?**RESPOSTA:**

Trata-se de questionamento referente às especificações técnicas do objeto licitado, razão pela qual os autos do procedimento administrativo foram remetidos ao setor técnico responsável. A par disso, sobreveio manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, dizendo textualmente o seguinte:

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento evento 0701598 da empresa OI S.A - em Recuperação Judicial, segue:

Questionamento:

3.7 - Transceiver 1000BASE-X

3.7.1. Todos os módulos descritos neste item devem ser do mesmo fabricante dos switches;

3.8 Transceiver 10GBASE-X

3.8.1. Todos os módulos descritos neste item devem ser do mesmo fabricante dos switches;

Com base no exposto nos itens 3.7.1 e 3.8.1 é mandatório que os Transceiver sejam do mesmo fabricante e que as especificações técnicas de cada Transceiver deverão garantir a perfeita funcionalidade da solução. As demais especificações no termo de referência são desejáveis, porém não obrigatórias;

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está parcialmente correto. Os módulos transceivers devem ser do mesmo fabricante dos switches para garantir total interoperabilidade e compatibilidade da solução, sendo aceito regime de OEM. As especificações técnicas devem atender de forma integral aos itens 3.7 e 3.8 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Questionamento:

Marca/Modelo/Séries de Referência

O edital no Anexo I – Termo de Referência, itens 3.1.118, 3.2.118, 3.3.144, 3.4.144, 3.5.144 e 3.6.171 traz Marca/Modelo/Séries de Referência para cada ativo solicitado neste certame. Entendemos que estes equipamentos citados no Anexo I – Termo de Referência, atendem as especificações de cada item.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está parcialmente correto. Serão aceitos estes e outros fabricantes não listados, desde que haja atendimento às especificações solicitadas. Todavia, uma vez que as referências citadas tratam-se de “séries” de equipamentos/soluções dos fabricantes, e sabendo-se que em cada série existem vários modelos com configurações e especificações diferentes, os fornecedores deverão, obrigatoriamente, informar em sua proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades, tanto para hardware, software, licenças e módulos necessários para atendimento das especificações. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do pedido de esclarecimentos, momento em que se espera ter prestado a contento as informações apresentadas.

Dulcirene Pereira Oliveira
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **DULCIRENE PEREIRA OLIVEIRA, Pregoeiro (a)**, em 03/11/2022, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0702525** e o código CRC **CED67559**.